

III- CONCLUSÃO
A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 13 de junho de 2023, aprovou o parecer do Relator FAVORÁVEL, às Emendas de Plenário ao Projeto de Lei nº 2070/2016.
Sala das Comissões, 13 de junho de 2023.
(a) Deputados: ANDRÉ CORRÊA - Presidente, CARLOS MACEDO - Vice-Presidente, DOUGLAS RUAS, ARTHUR MONTEIRO, ANDREZINHO CECILIANO - Membros efetivos e LUIZ PAULO - Membro suplente.

PARECER

DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 2416/2017, QUE ALTERA A LEI Nº 4.496/2005, PARA TORNAR OBRIGATÓRIA A REALIZAÇÃO EXAMES OFTALMOLÓGICO E OTORRINOLARINGOLÓGICO, NAS ESCOLAS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO, DAS REDES PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO.
Autor: Deputado ÁTILA NUNES
Relator: Deputado ANDREZINHO CECILIANO

(FAVORÁVEL)

I - RELATÓRIO
Trata-se de análise ao Projeto de Lei nº 2416/2017, que altera a Lei 4.496/2005, para tornar obrigatória a realização de exames oftalmológico e otorrinolaringológico, nas escolas de nível fundamental e médio, das redes pública e privada de ensino.

II - PARECER DO RELATOR
O presente Projeto de Lei é de grande relevância, objetivando atender especialmente nossas crianças e adolescentes, como bem observado nas comissões anteriores.
Sendo assim, apresento parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 2416/2017.
Sala das Comissões, 01 de junho de 2023.
(a) Deputado ANDREZINHO CECILIANO - Relator

III- CONCLUSÃO
A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 13 de junho de 2023, aprovou o parecer do Relator FAVORÁVEL, ao Projeto de Lei nº 2416/2017
Sala das Comissões, 13 de junho de 2023.
(a) Deputados: ANDRÉ CORRÊA - Presidente, CARLOS MACEDO - Vice-Presidente, DOUGLAS RUAS, ARTHUR MONTEIRO, ANDREZINHO CECILIANO - Membros efetivos e LUIZ PAULO - Membro suplente.

PARECER

DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE AO PROJETO DE LEI Nº 1054/2019, QUE "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA ADOÇÃO DE MEDIDAS URGENTES EM RECINTOS FECHADOS, EM FUNÇÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA E OU FORTES CHUVAS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
Autor: Deputado CARLOS MACEDO.
Relator: Deputado ANDREZINHO CECILIANO.

(FAVORÁVEL)

I - RELATÓRIO
Trata-se de análise do Projeto de Lei nº 1054/2019, que determina que estabelecimentos fechados, assim como recintos públicos de grande circulação de pessoas, adotem medidas que orientem em um eventual estado de emergência.

II - PARECER DO RELATOR
O presente projeto de lei pretende obrigar shoppings centers, centros comerciais, cinemas, teatros, hotéis e similares, além de outros recintos públicos de grande circulação de pessoas, a adotarem medidas de orientação sobre um eventual estado de emergência. A proposição é meritória por prezar pela segurança daqueles que estão nesses ambientes fechados e podem estar alheios aos riscos externos causados por chuvas fortes, graves acidentes, deslizamentos, incêndio, entre outras situações.

A medida, de caráter preventivo, pode evitar danos e não gera despesa para o poder público. Sendo assim, apresento parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 1054/2019.
Sala das Comissões, 10 de março de 2023.
(a) Deputado ANDREZINHO CECILIANO - Relator.

III - CONCLUSÃO
A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 13 de junho de 2023, aprovou o parecer do Relator FAVORÁVEL, ao Projeto de Lei nº 1054/2019
Sala das Comissões, 13 de junho de 2023.

(a) Deputados: ANDRÉ CORRÊA - Presidente, CARLOS MACEDO - Vice-Presidente, DOUGLAS RUAS, ARTHUR MONTEIRO, ANDREZINHO CECILIANO - Membros efetivos e Deputado LUIZ PAULO - Membro suplente.

PARECER

DA COMISSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS À EMENDA DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 3298/2017, QUE DISPÕE SOBRE A GARANTIA AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE REQUERER A CONCESSÃO DE FÉRIAS NO MESMO PERÍODO DA ESCOLARES.
Autor: ROSENVERG REIS
Autor da emenda nº 01: ENFERMEIRA REJANE
Relatora: MARTHA ROCHA

(CONTRÁRIO À EMENDA)

I - RELATÓRIO
Trata-se de Emenda de Plenário proposta ao Projeto de Lei nº 3298/2017 pela Deputada Enfermeira Rejane, a qual tem por objeto alterar o parágrafo único do artigo 1º passando a constar: Para efeitos desta lei, considera-se responsável aquele que comprove ter sob sua guarda pessoa com deficiência.

II - PARECER DA RELATORA
Inicialmente, impende esclarecer que o aludido Projeto de Lei pretende garantir aos responsáveis por pessoas com deficiência a concessão de férias no mesmo período de férias escolares de seus tutelados, se assim requerido.
Malgrado o mérito do Projeto de Lei seja louvável e prestígio o Estatuto da Pessoa com Deficiência, certo é que a Emenda Modificativa nº 01 altera o texto do parágrafo único do artigo 1º com a semântica muito próxima à já apresentada pela douta Comissão de Constituição e Justiça, razão pela qual se entende que a referida emenda modificativa perdeu o objeto.
Dessa forma, tendo em vista a perda do objeto da emenda modificativa nº: 01, eis que possui texto semanticamente idêntico ao da Comissão de Constituição e Justiça, opino CONTRARIAMENTE À EMENDA DE PLENÁRIO Nº: 01 apresentada ao Projeto de Lei nº 3298/2017.
Sala das Comissões, 06 de junho de 2023.
Deputada MARTHA ROCHA Relatora

III - CONCLUSÃO
A COMISSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS, na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de junho de 2023, aprovou o parecer da relatora, CONTRÁRIO À EMENDA ao Projeto de Lei nº 3298/2017.
Sala das Comissões, 13 de junho de 2023
Deputados MARTHA ROCHA, Presidente; LUIZ PAULO, Vice-Presidente e FLÁVIO SERAFINI, membro suplente

PARECER DO VENCIDO

DA COMISSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS AO PROJETO DE LEI Nº 1207/2019 QUE ALTERA A LEI Nº 3586, DE 21 DE JUNHO DE 2001 PARA ADEQUÁ-LO AO ARTIGO 21, INCISO VI DA MESMA LEI.
Autor: Deputado RODRIGO AMORIM
Relator original: FRED PACHECO
Relator do Vencido: Deputado LUIZ PAULO

(FAVORÁVEL)

I - RELATÓRIO DO VOTO E SEPARADO
Trata-se do projeto de lei nº 1207/2019 de autoria do deputado Rodrigo Amorim, que altera a lei nº 3586, de 21 de junho de 2001 para adequá-lo ao artigo 21, inciso VI da mesma lei.

II - PARECER DO RELATOR
A proposta apresentada no projeto de lei em tela é meritória no sentido de buscar corrigir a distorção existente no Anexo V da Lei 3586, de 21 de junho de 2001, que dispõe sobre a reestruturação do quadro permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro. É flagrante o erro material na norma em questão, na medida em que, enquanto o seu Art. 21º determina expressamente que o diploma de curso superior devidamente registrado é exigência para o exercício da função de papiloscopista policial, o anexo V afirma, contraditoriamente, que a tal função possui atribuições de nível médio.
Neste sentido, torna-se fundamental o prosseguimento do presente projeto de lei, motivo pelo qual meu parecer, no mérito, é favorável.
Sala da Comissão, em 25 de maio de 2023.
Deputado LUIZ PAULO - Relator do Voto em Separado

III - CONCLUSÃO
A COMISSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS, na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de junho de 2023, aprovou o parecer do Relator do Vencido, Deputado Luiz Paulo, ao Projeto de Lei nº 1207/2019, FAVORÁVEL, com voto em separado, FAVORÁVEL CONCLUINDO PELA TRANSFORMAÇÃO EM INDICAÇÃO LEGISLATIVA, do Deputado Fred Pacheco, Relator Original.
Sala das Comissões, 13 de junho de 2023
(a) Deputados MARTHA ROCHA, Presidente; LUIZ PAULO, Vice-Presidente e FLÁVIO SERAFINI, membro suplente.

VOTO EM SEPARADO
DA COMISSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS AO PROJETO DE LEI Nº 1207/2019, QUE ALTERA O ANEXO V DA LEI N.º 3586, DE 21 DE JUNHO DE 2001 PARA ADEQUÁ-LO AO ARTIGO 21, INCISO VI DA MESMA LEI.
Autor: Deputado RODRIGO AMORIM
Relator: Deputado FRED PACHECO

(FAVORÁVEL CONCLUINDO PELA TRANSFORMAÇÃO EM INDICAÇÃO LEGISLATIVA)

I - RELATÓRIO
A proposição em exame, de autoria do nobre deputado Rodrigo Amorim que altera o anexo V da Lei n.º 3586, de 21 de junho de 2001 para adequá-lo ao artigo 21, inciso VI da mesma lei.
O projeto prevê a alteração a Lei nº 3.586/2001, para acrescentar dentre os requisitos de ingresso para o cargo de papiloscopista policial, a exigência de diploma de curso superior devidamente registrado.
A matéria foi analisada sob a ótica constitucional na Comissão de Constituição e Justiça - CCJ recebendo parecer pela Inconstitucionalidade, concluindo pela transformação em indicação legislativa ao Projeto de Lei em questão.
Em seguida, o processo foi baixado em diligência à Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL, tendo recebido manifestação favorável ao Projeto de Lei, uma vez que regulamenta as atribuições do cargo de papiloscopistas.
Após, a matéria seguiu para análise da Comissão de Segurança Pública e Assuntos de Polícia, com manifestação favorável, seguindo a orientação da CCJ pela transformação em indicação legislativa e, após, seguiu para esta Comissão Temática para fins de manifestação.
É o sucinto relatório.

II - PARECER DO RELATOR
Trata-se de iniciativa de alterar a Lei nº 3.586/2001, para acrescentar dentre os requisitos de ingresso para o cargo de papiloscopista policial, a exigência de diploma de curso superior devidamente registrado.
Inobstante a propositura esbarrar em óbice constitucional, que fere diretamente artigo da Lei Maior e atribuições exclusivas do Poder Executivo, como destacado no parecer da CCJ, a propositura recebeu especial atenção da CCJ, já que foi agasalhada com satisfação pela Secretaria de Estado de Polícia Civil que manifestou-se favorável a PL com objetivo de regularizar a atribuição do cargo de papiloscopista.
Desta feita, considerando ser a matéria louvável e ante a manifestação da CCJ seguida pela Comissão de Segurança Pública e Assuntos de Polícia desta Casa legislativa, sigo a orientação e opino pela sua transformação em Indicação Legislativa, eis que se trata de matéria de iniciativa privativa do Poder Executivo.
Pelos motivos expostos, sigo o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sendo o meu parecer FAVORÁVEL, CONCLUINDO PELA TRANSFORMAÇÃO EM INDICAÇÃO LEGISLATIVA ao Projeto de Lei nº 1207/2019.
Sala da Comissão, em 05 de maio de 2023.
Deputado FRED PACHECO Relator

PARECER

DA COMISSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS AO PROJETO DE LEI Nº 4430/2021, QUE VEDA A UTILIZAÇÃO DA "LINGUAGEM NEUTRA" EM QUALQUER TIPO DE POVA EM CONCURSOS PÚBLICOS, PROCESSOS SELETIVOS OU SELEÇÕES PÚBLICAS REALIZADAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
Autor: Deputado: RODRIGO AMORIM
Relator: Deputado LUIZ PAULO

(FAVORÁVEL COM EMENDAS)

I - RELATÓRIO
Trata-se do projeto de lei nº 4430/2021 de autoria do deputado Rodrigo Amorim que veda a utilização da "linguagem neutra" em qualquer tipo de prova em concursos públicos, processos seletivos ou seleções públicas realizadas no estado do Rio de Janeiro.

II - PARECER DO RELATOR
Em que pese o mérito da proposta em tela, apresento as seguintes emendas no sentido de aprimorá-lo e de impedir o cerceamento de debates sobre as modificações linguísticas nos espaços em que eles podem e devem ocorrer.

EMENDA Nº 1
(MODIFICATIVA)

Modifica a EMENTA do projeto de lei 4430/2021.
EMENTA: "VEDA A UTILIZAÇÃO DA "LINGUAGEM NEUTRA" EM ENUNCIADOS E TEXTOS DAS PROVAS DE CONCURSOS PÚBLICOS, PROCESSOS SELETIVOS OU SELEÇÕES PÚBLICAS REALIZADAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA FORMA QUE DISPÕE".

EMENDA Nº 2
(MODIFICATIVA)

Modifica o Art. 1º do projeto de lei 4430/2021.
Artigo 1º - Fica vedada a utilização da "linguagem neutra" em enunciados e textos das provas de concursos públicos, processos seletivos ou seleções públicas realizadas no Estado do Rio de Janeiro, enquanto a mesma não estiver incorporada às normas linguísticas.

EMENDA Nº 3
(ADITIVA)

Acrescenta o Parágrafo único ao Art 1º do projeto de lei 4430/2021.

Parágrafo único: o disposto no caput não se aplica às questões que se disponham expressamente a debater as variações linguísticas, bem como as propostas de modificações e de inserções de novos padrões na norma culta da língua portuguesa.
Deste modo, emito parecer FAVORÁVEL COM EMENDAS ao Projeto de Lei nº 4430/2021.
Sala da Comissão, em 31 de maio de 2023.
(a) Deputado LUIZ PAULO Relator

III - CONCLUSÃO
A COMISSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS, na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de junho de 2023, aprovou o parecer do relator FAVORÁVEL COM EMENDAS ao Projeto de Lei nº 4430/2021, com voto CONTRÁRIO do Deputado FLÁVIO SERAFINI.
Sala das Comissões, 13 de junho de 2023
(a) Deputados MARTHA ROCHA, Presidente; LUIZ PAULO, Vice-Presidente e FLÁVIO SERAFINI, membro suplente.

COMISSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às dez horas, na sala 1809 do Edifício Lucio Costa, Alerj, realizou-se a segunda reunião extraordinária da Comissão da Pessoa com Deficiência, com a presença dos Senhores Deputados Fred Pacheco - Presidente, Otoni de Paula Pai, Índia Armelau e Valdecy Da Saude, membros deste órgão técnico. Havendo número regimental, o Senhor Presidente iniciou os trabalhos, conforme convocação por edital publicado em 24.05.2023, distribuindo as seguintes proposições: Avocado: em 24.03.2023: Projeto de Lei nº 640/2019, dos Deputados Subtenente Bernardo e Dr. Serginho; em 26.04.2023: Projeto de Lei nº 5311/2022, do Deputado Chico Machado; e em 10.05.2023: Projeto de Lei nº 589/2023, do Deputado Marcio Gualberto. Ao Deputado Julio Rocha: em 05.04.2023: Emenda de Plenário ao Projeto de Lei nº 3298/2017, do Deputado Rosenverg Reis; e em 05.04.2023: Projeto de Lei nº 322/2023, do Deputado Fred Pacheco. À Deputada Giselle Monteiro: em 18.04.2023: Projeto de Lei nº 260/2023, do Deputado Luiz Claudio Ribeiro; e em 03.05.2023: Projeto de Lei nº 499/2023, do Deputado Guilherme Delaroli. Ao Deputado Munir Neto: em 24.04.2023: Projeto de Lei nº 5344/2022, do Deputado Rosenverg Reis; em 26.04.2023: Projeto de Lei nº 76/2023, da Deputada Giselle Monteiro; e em 10.05.2023: Projeto de Lei nº 325/2023, do Deputado Fred Pacheco. Ao Deputado Otoni de Paula Pai: em 24.04.2023: Projeto de Lei nº 5739/2022, da Deputada Tia Ju; e em 03.04.2023: Projeto de Lei nº 38/2023, do Deputado Pedro Ricardo. A seguir, assumiu a Presidência o Deputado Valdecy da Saude, para que o Deputado Fred Pacheco pudesse ler seus pareceres: 1 - Projeto de Lei nº 640/2019, dos Deputados Sutenente Bernardo e Dr. Serginho: parecer FAVORÁVEL COM EMENDA. Posto em discussão e votação, foi aprovado; 2 - Projeto de Lei nº 5311/2022, do Deputado Chico Machado: parecer FAVORÁVEL COM AS EMENDAS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA. Posto em discussão e votação, foi aprovado; e 3 - Projeto de Lei nº 589/2023, do Deputado Marcio Gualberto: parecer FAVORÁVEL COM AS EMENDAS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA. Posto em discussão e votação, foi aprovado. Reassumindo a Presidência, o Senhor Deputado FRED PACHECO passou a ler os pareceres emitidos pelo Deputado JULIO ROCHA: 4 - Emenda de Plenário ao Projeto de Lei nº 3298/2017, do Deputado Rosenverg Reis: parecer CONTRÁRIO. Posto em discussão e votação, foi aprovado; e 5 - Projeto de Lei nº 322/2023, do Deputado Fred Pacheco: parecer FAVORÁVEL. Posto em discussão e votação, foi aprovado. Em seguida, o Senhor Presidente passou a ler os pareceres exarados pela Deputada Giselle Monteiro: 6 - Projeto de LEI nº 260/2023, do Deputado Luiz Claudio Ribeiro: parecer FAVORÁVEL. Posto em discussão e votação, foi aprovado; e 7 - Projeto de Lei nº 499/2023, do Deputado Guilherme Delaroli: parecer FAVORÁVEL. Em discussão e votação, foi aprovado. A seguir, foram lidos os pareceres relatados pelo Deputado Munir Neto: 8 - Projeto de Lei nº 5344/2022, do Deputado Rosenverg Reis: parecer FAVORÁVEL. Em discussão e votação, foi aprovado; 9 - Projeto de Lei nº 76/2023, da Deputada Giselle Monteiro: parecer FAVORÁVEL COM A EMENDA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA. Em discussão e votação, foi aprovado; e 10 - Projeto de Lei nº 325/2023, do Deputado Fred Pacheco: parecer FAVORÁVEL. Em discussão e votação, foi aprovado. Continuando, foi passada a palavra ao Deputado Otoni de Paula Pai, que leu seus pareceres: 11 - Projeto de Lei nº 5739/2022, da Deputada Tia Ju: parecer FAVORÁVEL. Em discussão e votação, foi aprovado; e 12 - Projeto de Lei nº 38/2023, do Deputado Pedro Ricardo: parecer FAVORÁVEL. Em discussão e votação, foi aprovado. A seguir, o Senhor Presidente submeteu à aprovação de todos a realização de audiência pública com o tema: 'ACESSIBILIDADE NOS MODAIS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Em discussão e votação, foi aprovada. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e suspendeu os trabalhos para que eu, Carlos Chagas Diniz, Secretário, lavrasse a presente ata. Reabertos os trabalhos, foi a mesma lida e aprovada, sendo assinada por mim e pelo Senhor Presidente, encerrando-se a reunião às onze horas. Sala das Comissões, em vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e três. (a) Carlos Chagas Diniz - Secretário; Deputado Fred Pacheco - Presidente.

COMISSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA
Aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às treze horas e trinta minutos, na sala hum mil oitocentos e nove, do Edifício Lúcio Costa - Alerj reuniu-se a Comissão de Servidores Públicos, com a presença dos Senhores Deputados Martha Rocha, Presidente; Luiz Paulo, Vice-Presidente, membros efetivos, e Flávio Serafini, suplente deste órgão técnico. Havendo número regimental, a Senhora Presidente declarou aberta a 12ª Reunião Ordinária, conforme convocação por edital publicado em doze de junho de dois mil e vinte e três. A seguir, a Senhora Presidente iniciou os trabalhos informando que a presente reunião tem por objetivo apreciar, votar os pareceres emitidos no período e deliberar duas audiências públicas. Ato contínuo, sua Excelência agradeceu a presença dos assessores dos Deputados Fred Pacheco, Filipe Soares, Erika Takimoto, Yuri e Márcio Gualberto. Seguindo, a senhora Presidente solicitou que o Senhor Deputado Luiz Paulo, assumisse a presidência, para que, em obediência ao disposto no art. 40 do Regimento Interno, pudesse apresentar o parecer de sua própria relatoria. Emenda de Plenário ao Projeto de Lei nº 3298/2017, de autoria do Deputado Rosenverg Reis, parecer CONTRÁRIO À EMENDA. Posto em discussão e votação, o parecer foi aprovado e o Projeto de Lei nº 133/2023, de autoria do Deputado